



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1285</u> Data: <u>20/09/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.155/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ELIANA RODRIGUES FARIA DOS SANTOS – RE nº 10.353**, nos autos do **Processo Administrativo nº 17.155/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 17.155/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELIANA RODRIGUES FARIA DOS SANTOS – RE nº 10.353**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde**, licença-prêmio pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **16 de outubro de 2024 e término em 29 de novembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 45 (quarenta e cinco) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de setembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo